



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM MOSSORÓ/RN
Avenida Alberto Maranhão, Nº 1927 - Bairro Centro - CEP 59600-195 - Mossoró - RN

EDITAL - DPU MOSSORO/GDPCS MOSSORO - Nº 03, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

EDITAL DE ABERTURA DO I PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM MOSSORÓ – EDITAL Nº 03/2020, de 12 de novembro de 2020.

O Defensor Público Federal signatário, abaixo identificado e no uso de suas atribuições legais e da delegação conferida pelo Defensor Público-Chefe Substituto da unidade da Defensoria Pública da União em Mossoró, torna público o **I PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM MOSSORÓ** (DPU-Mossoró/RN), conforme este Edital, o Regimento de Estágio da Defensoria Pública da União (fixada pela Portaria GABDPGF nº 408, de 27 de maio de 2019 e posteriores alterações) e demais normas aplicáveis, nos seguintes termos:

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1 - A presente seleção pública destina-se à formação de **cadastro de reserva** de estudantes de pós-graduação em Direito interessados na realização de estágio remunerado na Defensoria Pública da União em Mossoró.

1.2 - O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3 - A vigência do estágio será fixada no Termo de Compromisso de Estágio, com duração mínima de 1 (um) semestre, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, até o limite de 02 (dois) anos.

1.3.1 - A participação pelo período máximo em uma das categorias de estágio (nível médio/superior/pós-graduação) não impede a participação posterior em outra, desde que atendidos os requisitos e submetido o estudante a novo processo seletivo.

1.4 - A remuneração mensal dos estagiários de pós-graduação na Defensoria Pública da União compreende R\$ 1.600,00 para jornada de trinta horas semanais, sendo seis horas diárias, ficando assegurado ao estagiário auxílio-transporte no valor de R\$ 8,00 por dia efetivamente estagiado e o usufruto de recesso remunerado.

1.5 - Somente poderão participar do programa de estágio os estudantes que, na data da posse, estejam regularmente matriculados em instituições de pós-graduação credenciadas pelo Ministério da Educação e devidamente conveniadas com o CIEE.

1.6 - Cabe ao Agente de Integração (CIEE) orientar os interessados para o encaminhamento dos Currículos para o e-mail da Defensoria Pública da União, com as informações para contato (e-mail e telefone dos alunos interessados), assim como a divulgação do Processo Seletivo por meio de seu site de internet, por e-mails e/ou outros meios que julgar necessários.

1.7 - Durante o prazo do estágio de pós-graduação, **o estudante não poderá exercer advocacia privada:**

I - em face da União ou em qualquer outra causa no âmbito da Justiça Federal;

II - no âmbito da Justiça do Trabalho, Eleitoral, Militar da União e das instâncias administrativas da União;

III - em favor de pessoa requerente ou beneficiária da assistência jurídica integral e gratuita da Defensoria Pública da União.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições deverão ser efetuadas, exclusivamente, entre os dias **16 a 20 de novembro de 2020**, do endereço de e-mail abaixo informado, devendo o candidato apresentar, no ato da inscrição:

I – currículo;

II - certidão, expedida pela instituição de ensino, onde conste que o candidato está matriculado e com frequência regular no curso de pós-graduação em Direito, nos termos da Portaria GABDPGF nº 408/2019 da DPU;

III - a indicação expressa da área geral e do tema específico da pesquisa que será realizado durante a pós-graduação, bem como se já teve algum vínculo com a Defensoria Pública ou outra instituição dos sistema de Justiça, e, em caso positivo, qual a duração;

IV - cópia de documento de identidade oficial com foto;

V - cópia do CPF;

VI - telefone para contato.

2.1.1 - **Todos os documentos devem ser enviados nesta ordem e em um único arquivo, formato PDF.**

2.1.2 - Serão **liminarmente indeferidos** os pedidos de inscrição que não estejam instruídos nos termos dos itens anteriores.

2.1.3 - Poderá ser exigido do candidato, a qualquer tempo, documentos que comprovem as informações constantes no currículo apresentado.

2.1.4 - A certidão exigida no item 2.1, II, poderá ser substituída por declaração firmada pelo candidato afirmando que estará matriculado, na data posse, caso venha a ser convocado, em curso de pós-graduação em Direito, nos termos da Portaria GABDPGF nº 408/2019 da DPU.

2.2 - O candidato trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo nome social e não possuir os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitá-lo pelo e-mail, no ato da inscrição.

2.2.1. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social enviado por e-mail será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas, para a devida identificação, nos termos legais.

2.3 - A documentação deverá ser encaminhada à Defensoria Pública da União em Mossoró, para o e-mail: luine.silva@dpu.def.br.

2.4 - Em caso de duplicidade de envio pelo mesmo candidato, o segundo e-mail apenas será considerado se constar no **assunto** que se trata de uma retificação e caso tenha sido recebido dentro do prazo de inscrição.

3. DA AVALIAÇÃO

4.1 - A avaliação será realizada por meio da análise dos currículos apresentados.

4.1.1- Na avaliação, será considerado o histórico acadêmico do candidato e a pertinência entre a área e o tema objeto de pesquisa na pós-graduação com as atividades desenvolvidas na Defensoria Pública da União.

4.1.2 - Também serão considerados anteriores vínculos e o desempenho obtido, incluindo anterior estágio e/ou advocacia voluntária, com a Defensoria Pública da União, com as Defensorias Públicas dos Estados e com demais instituições integrantes do sistema de justiça, nesta ordem.

4.1.3 - Além da apresentação dos currículos, poderá ser realizada entrevista com os candidatos, que serão convocados por meio de endereço de e-mail ou telefone fornecidos na inscrição, sendo de

inteira responsabilidade do candidato a indicação de meio idôneo e o acompanhamento de eventual comunicação.

4.1.4 - O recebimento dos currículos pela DPU não implicará necessariamente em convocação para entrevista, a qual será feita, após a análise dos currículos, a critério dos Defensores da Unidade.

4.1.5 Os currículos encaminhados passarão a compor cadastro de reserva para futuras convocações para entrevistas, dentro do prazo de validade do certame, conforme surgirem vagas na unidade DPU em Mossoró/RN.

4.2 - Caberá à DPU Mossoró entrar em contato com os interessados, para o agendamento, por e-mail ou telefone, de entrevista, que ocorrerá, prioritariamente, por meio virtual em dia e horários definidos pela instituição.

4.2.1 - Na entrevista poderão ser abordados aspectos jurídicos, relacionados ao histórico acadêmico e às finalidades institucionais e à área de atuação da Defensoria Pública, assim como à área de estudos no curso de pós-graduação.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1 - São requisitos para a contratação:

4.1.1. No momento da posse, estar matriculado em pós graduação, *latu* ou *strictu sensu*, em cursos com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, em instituições credenciadas pelo Ministério da Educação e devidamente conveniadas com o CIEE, desde que falte mais de 06 (seis) meses para a conclusão, incluído o tempo para produção do Trabalho de Conclusão de Curso.

4.1.1.1 - A comprovação do requisito constante no item anterior far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, devendo também ser documentalmente comprovado, para fins de assinatura do termo de compromisso de estágio e contratação, o período em que o estudante estará matriculado (datas de início e previsão de término).

4.1.2. Estar aprovado no processo seletivo, de acordo com as regras deste edital;

4.1.3. Atender a outras exigências de caráter administrativo, que sejam necessárias à realização do contrato de estágio.

4.2 - A convocação dos candidatos aprovados será realizada por meio de 3 (três) tentativas de contato telefônico, no período da manhã e da tarde, bem como por meio de envio de e-mail. Quando convocado, o candidato aprovado terá 24 (vinte e quatro) horas para se manifestar acerca do interesse em assumir o estágio ou solicitar final de fila. Após esse período o candidato será eliminado.

4.3 - O regime de estágio implica na observância de uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em 6 (seis) horas diárias, no horário do expediente da unidade contratante e a critério do Defensor Público Federal supervisor do estágio, sem prejuízo das atividades discentes.

4.4 - Em decorrência da atual pandemia causa pela disseminação da Covid-19, poderá ser exigido ou autorizado ao estagiário que exerça suas atividades remotamente, devendo, para tanto, ter acesso à internet, computador, telefone e aplicativo de comunicação instantânea, podendo ser analisadas eventuais peculiaridades, especialmente decorrentes da condição socioeconômica do interessado, com o fim de realizar as devidas adaptações.

4.5 - O estagiário terá direito a seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As informações prestadas pelos candidatos são de sua inteira responsabilidade, reservando-se à DPU o direito de afastar da seleção o candidato que apresentar documentos e comprovantes inverídicos ou falsos.

5.2 - A DPU Mossoró/RN não está obrigada a convocar a integralidade da lista de aprovados e se reserva o direito de realizar novo processo seletivo quando entender conveniente aos interesses públicos e institucionais.

5.3 - Os casos omissos serão deliberados pelo Defensor Público Federal-Chefe ou Chefe-Substituto do núcleo da DPU Mossoró/RN.



Documento assinado eletronicamente por **Edilson Santana Gonçalves Filho, Defensor(a) Público(a) Federal**, em 12/11/2020, às 15:12, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html informando o código verificador **4069057** e o código CRC **60A9BFD6**.